



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE BARRAQUEIROS NO CARNAVAL DOM FOLIA- 2024

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Organizadora de **BARRACAS DO DOM FOLIA DE 2024**, com o objetivo de estimular e valorizar o turismo e economia, torna pública a inscrição dos interessados em concorrer a espaço para MONTAGEM/FUNIONAMENTO DE BARRACAS com comidas e bebidas para o evento em questão.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Fica estabelecido que o prazo para inscrições para participação da reunião de lances para aluguel das barracas será do dia 29/01/2024 (vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 31/01/2024 (vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro). A fase de lances para escolha das barracas acontecerá no **dia 01/02/2024 (vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro), ÀS 13H, NA SALA DE REUNIÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em reunião a ser realizada para definições gerais.

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas a serem realizadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Cônego Firmiano nº 40, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Joaquim – MG, no Prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 16:00 exceto fim de semana, ou enviando a documentação via Correio, até a data prevista neste Edital, devendo, os interessados, apresentarem os seguintes documentos:

1. Cópia do CPF e RG;
2. Comprovante de Residência;
3. Atestado de Antecedentes Criminais(www.policiacivil.mg.gov.br)
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, para os residentes neste Município ou sede do interessado.
5. Lista previa dos itens que serão comercializados na pretensa barraca.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo que a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

comprovação da inscrição será feita através do preenchimento de guia própria.

Art. 4º. A lista previa dos itens que serão comercializados, poderá ser alterada, após a conclusão da fase de sorteio em comum acordo dos barraqueiros x comissão. A listagem de comercialização deverá ser obedecida durante o período do carnaval. Ressalta-se que o produto não listado não poderá ser disponibilizado sem autorização da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela a Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º. As barracas serão disponibilizadas pela Administração, sendo todas elas padronizadas, com a devida ART e de acordo com o Projeto de Corpo de Bombeiros. O barraqueiro deverá providenciar a expedição do alvará para funcionamento, junto a prefeitura quitando o valor do mesmo, de acordo com lance dado no leilão. É ainda de responsabilidade do barraqueiro providenciar o extintor de incendio da sua barraca e mangueiras de gás adequadas de acordo com as normas do corpo de bombeiros.

Parágrafo único. Excepcionalmente será aceita a instalação de barracas de propriedade do interessado, desde que preencham todos os requisitos exigidos pela Comissão Organizadora e pelo Corpo de Bombeiros. Sendo o tamanho mínimo de 3 mt x 3mt x mts e o máximo de 4 x 4 mts.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 6º. As Barracas serão dispostas no local do evento, conforme projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, sendo que serão numeradas na planta, a contar do nº 01 ao nº 13, sendo 05 localizadas na Área do Complexo da Barragem na Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira nº s/n, e as 08 restantes estarão localizadas na Praça de Alimentação na Praça Matriz, em frente à Igreja Matriz.

Art. 7º. O processo de escolha das barracas será realizado através de lances, sendo que todos os interessados poderão fazer sua oferta, ficando desde já estipulado o lance mínimo, somente será permitido estar presente o responsável pela inscrição, mediante a apresentação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

da carteira de identidade no dia do leilão.

- A) **R\$800,00 (oitocentos reais) para as barracas situadas no Complexo da Barragem;**
- B) **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as barracas situadas na Praça da Matriz;**

Parágrafo único. A diferença do valor do lance mínimo das barracas localizadas na Praça de Alimentação da Praça Matriz das barracas localizadas no Complexo da Barragem se dá devido ao fato de que:

Considerando que: às barracas situadas no Complexo da Barragem poderão manter-se abertas em funcionamento por tempo maior durante os dias de carnaval, ou seja, das 09h00min até às 19h00min (com tolerância de 00:30 para encerrar suas atividades), devendo as barracas estarem fechadas, após essa tolerância. Ressalvo que no dia 13 de fevereiro de 2024, de acordo com a programação do evento, o mesmo se encerrará no Complexo da Barragem às 23:00h (com tolerância de 00:30 para encerrar suas atividades) devendo as barracas estarem fechadas, após essa tolerância.

Considerando que: as Barracas na Praça Matriz poderão manter-se abertas em funcionamento das 19h00min até às 03h:00min, durante os dias de carnaval. Com tolerância de 00:30 minutos para encerramento de todas as atividades), devendo as barracas estarem fechadas, após essa tolerância. Ressaltando que o primeiro dia de funcionamento da barraca na praça será na sexta-feira dia 09 de fevereiro de 2024 e o último dia de seu funcionamento será no dia 12 de fevereiro de 2024, visto que o encerramento do evento neste ano de 2024, ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2024 na area do Complexo da Barragem.

I- O procedimento será realizado em dois lotes, sendo o **1º (primeiro) lote** das barracas da **Área do Complexo da Barragem** de numeração 01 (um) a 05 (quatro), **2º (segundo) lote das barracas da Praça Matriz** de 06 (seis) a 13 (treze).

II- Os lotes e localização das barracas estão definidas conforme croqui em anexo.

III- Os interessados poderão ofertar lances para apenas 01 Item, na região da Barragem, e para o máximo de 02 itens para o item localizado na região central. Caso seja comprovado o desinteresse dos demais participantes em ofertar lances, será aberta a possibilidade aos que se sagraram vencedores, aumentando a sua possibilidade de arrematação de outros itens.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DOS BARRAQUEIROS

Art. 8º. Os locatários das barracas deverão apresentar extintor de incêndio apto para o uso, tendo em vista a exigência do Corpo de Bombeiros Militares.

Art. 9ª. É obrigatório que em todas as barracas o locatário disponha de gênero alimentício, para que assim possa ofertar melhor atendimento ao foliões participantes do evento.

Art. 10º. Identificar a sua barraca, através de nome fantasia e promover a montagem interna da mesma com todos os equipamentos necessários ao funcionamento de seu ponto comercial.

Art. 11º. A montagem da barraca (instalação dos equipamentos necessários) deverá estar pronta no dia 08/02/2024 – impreterivelmente, até dezoito (18h00min) na Praça Matriz e dezenove (19h00min) no Complexo da Barragem, no espaço delimitado pela Comissão Organizadora, respeitando o resultado obtido no leilão do dia 01 de fevereiro de 2024. Esta terá a metragem mínima de 3x3 mts. A desmontagem da barraca deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 13/02/2024 (quarta feira de cinzas), até às 11:00 (onze) para as barracas do Complexo da Barragem e até às 09:00 horas para as barracas da Praça Matriz.

Art. 12. Manter as barracas em pleno funcionamento até o final da festa, em perfeitas condições de higiene e zelo, devendo ainda cumprir o seguinte:

Parágrafo Primeiro: As barracas destinadas ao comércio de alimentos deverão ter no mínimo 02 (dois) funcionários, deixando sempre um responsável pelo caixa e outro responsável pela manipulação dos alimentos. Todos deverão estar devidamente paramentados com, blusa com manga preferencialmente de cor clara, jaleco branco, calça cumprida e calçado fechado, é necessário o uso de toucas de cabelo descartável, máscaras e luvas, observando ainda as regras de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. Indicar, no ato da inscrição, um responsável pela barraca, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. Também deverão identificar as barracas, inserindo o nome fantasia a ser



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

utilizado.

Art. 14. Afixar os preços dos produtos ou deixar o cardápio à vista do consumidor.

Art. 15. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e descartá-los em local apropriado, conforme informado pela Comissão Organizadora.

Art. 16. Cada barraca deverá ter o seu recipiente de água para uso próprio.

Art. 17. Constará em todas as barracas 02 (dois) pontos de energia (dois de 127V). Não poderá ser colocado “l”, extensões, ou “benjamins” nas instalações elétricas, sem o prévio consentimento, formal, do Responsável Técnico. Poderá ser disponibilizado um ponto de 220V, se o barraqueiro julgar necessário e solicita a comissão no final da reunião de lances.

Art. 18 – É expressamente proibida à venda de vasilhames de vidro ou cortante durante o Carnaval Dom Folia- 2024.

Art. 19 –É expressamente proibido servir alimentos em utensílios que causam acidentes (espetos, prato de vidros, em recipientes cortantes ou pontiagudos).

Art. 20 – Atendendo as exigências do Ministério Público e da Polícia Militar, todas as barracas da Praça da Matriz deverão encerrar o atendimento às 03h00min sendo que todas as atividades terão que ser encerradas com tolerância máxima até às 03h30min. Na área do Complexo da Barragem, deverão se encerrar as 19h00min, sendo que todas as atividades terão que ser encerradas com tolerância máxima até às 19h30min, exceto no dia 13 de janeiro de 2024 que no complexo da barragem poderá ser encerrado às 23h00min, sendo que todas as atividades terão que ser encerradas com tolerância máxima às 23h30min. Sendo expressamente proibido o funcionamento após estes horários, bem como a utilização de aparelho de som nos locais acima mencionados após os horários estipulados.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do art. 20, os responsáveis municipais juntamente com o apoio da Polícia Militar, irão lacrar a barraca e cassar o alvará de funcionamento da mesma, ficando a mesma proibida de abrir nos dias restantes do evento e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

também o proprietário proibido de participar de novas licitações de barracas nos próximos carnavais.

Art. 21 – É proibida a venda, oferta, fornecimento e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos, artigo 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 22 - Ressalta-se que durante o periodo do evento é permitido a entrada de pessoas portando o cooler, sendo proibido caixa de isopor. Desde já fica estabelecido que os esclarecimentos serão prestados somente na data da publicação deste edital até a data de realização do leilão. Caso durante o evento houver qualquer solicitação e questionamentos sobre este quesito que ensejar desrespeito aos integrantes da comissão e poder executivo, o Alvará será imediatamente cassado e conseqüentemente a barraca será fechada. Ao participar do leilão, automaticamente os barraqueiros declaram-se conhecedores do edital e de todos os seus artigos.

Art. 23 -

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. De forma alguma será admitida a sublocação do espaço, sendo que aquele que adquirir a barraca será o responsável inscrito no Alvará de Funcionamento, estando ciente que, em caso de comercialização de perecíveis, deverá providenciar o Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal. Todas as barracas que trabalham com gêneros alimentícios devem apresentar ainda o Curso de Boas Práticas de Serviço de Alimentação para as pessoas que manipulam os alimentos nas barracas.

Parágrafo Único – A Vigilância Sanitária estará de plantão durante a realização do evento, sendo que as barracas que não cumprirem as exigências sanitárias, poderão sofrer interdição pela fiscalização e estará oferecendo gratuitamente o Curso de Boas Práticas de Alimentação no dia 06/02/2024 às 14:00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua da Dr Ary Ascensão de Oliveira, 19- Centro – Dom Joaquim – CEP: 35.865.000.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

Art. 24. Após o resultado final, o vencedor deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à sua oferta junto ao Setor de Tributos e Arrecadação, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida a respectiva Guia de Cobrança.

Parágrafo Primeiro – Vencido o prazo estipulado, caso não tenha sido confirmado o pagamento por parte do arrematante, será convocado o segundo colocado, que será considerado o vencedor do item, pelo preço ofertado em seu último lance.

Parágrafo Segundo – O responsável pela oferta desistente poderá responder processo administrativo, respondendo pelos seus atos nos termos da Lei de Licitações – nº 14.133/2021, podendo se tornar inidôneo e impossibilitado de contratar com a Administração.

Art. 25 - Em caso do não cumprimento das responsabilidades por parte da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o locatário da barraca, será ressarcido do valor ofertado.

Art. 26 - Em caso do não cumprimento das responsabilidades previstas e deveres do locatário da barraca terá suspenso o seu Alvará de Funcionamento e não será ressarcido o valor.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Dom Joaquim, 25 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS BARRACAS:

ANGELA PAULA GONÇALVES SENA

FERNANDA FERREIRA SALVADOR

GABRIELLY NÚBIA GOMES

HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO

LUCIANO ROGERIO MARQUES

KIMBERLY THAYNA FERREIRA DE PINHO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

FICHA DE INSCRIÇÃO _____

Nome: _____

Nascimento _____/_____/_____

CPF: _____ RG _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Cel. _____

Tel. Contato: _____

Naturalidade: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO

A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e entregue ao Secretaria Municipal Turismo de Cultura da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, juntamente com todos os documentos solicitados no Código Tributário.

- Cópia de Identidade e C.P.F
- Comprovante de Residência

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura e CPF do Inscrito



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

PROGRAMAÇÃO CARNAVAL DOM FOLIA – 2024

1º DIA - SEXTA – FEIRA 09/02/2024.

PRAÇA MATRIZ NOITE

21:00 a 00:00 – Som Mecânico

00:00 às 02:00 – Bloco do Vini

02:00 às 02:40 – Som Mecânico

2º DIA - SABADO 10/02/2024

COMPLEXO DA BARRAGEM:

A partir de 12:00 – Som Mecânico

14:30 às 16:00 - DJ Miia Siqueira

16:00 às 18:30 – Bloco do Vini

18:30: Arrastão até a Praça Matriz

PRAÇA MATRIZ NOITE

21:00 às 23:00 horas – Som Mecânico

22:00 às 00:00 – Tatilane Costha

00:30 às 02:40 - Bambalada

3º DIA - DOMINGO 11/02/2024

COMPLEXO DA BARRAGEM:

A partir de 12:00 – Som Mecânico

14:00 às 16:00 - Bambalada

16:00 às 18:30 – Fuguetão Baiano

18:30: Arrastão até a Praça Matriz

PRAÇA MATRIZ NOITE

21:00 às 23:00 horas – Som Mecânico

22:00 às 00:00 – Banda Fricote

00:30 às 02:40 - Banda Vira e Mexe



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

4º DIA- SEGUNDA-FEIRA 12/02/2024

COMPLEXO DA BARRAGEM:

A partir de 12:00_ Som Mecânico

12:30 às 16:00 - Garota barragem

16:00 às 18:30 – Banda ‘Uh Bloco’

18:30: Arrastão até a Praça Matriz

PRAÇA MATRIZ NOITE

21:00 às 23:00 horas – Som Mecânico

22:00 às 00:00 – Banda Trad+

00:30 às 02:40 – Rapazolla

21:00 às 23:30 horas – Aquecimento e concentração do Bloco Piô de Cobra - Música ao vivo – Na Rua Elisa Pena Neto e desfile até a Praça Matriz.

5º DIA- TERÇA –FEIRA 13/02/2024.

COMPLEXO DA BARRAGEM:

A partir de 12:00 – Som Mecânico

14:00 às 17:00 – Grupo Digitando

18:00 às 20:00 – Banda Trad+

20:30 às 22:00 – DJ Miia Siqueira

22:00 às 23:00 – Som Mecânico

Obs.: Os horários dos shows tanto na barragem quanto na praça, podem sofrer alterações.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

BARRACAS COMPLEXO DA BARRAGEM

<i>Nº</i>	<i>BARRACA</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>
<i>01</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>02</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>03</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>04</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>05</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

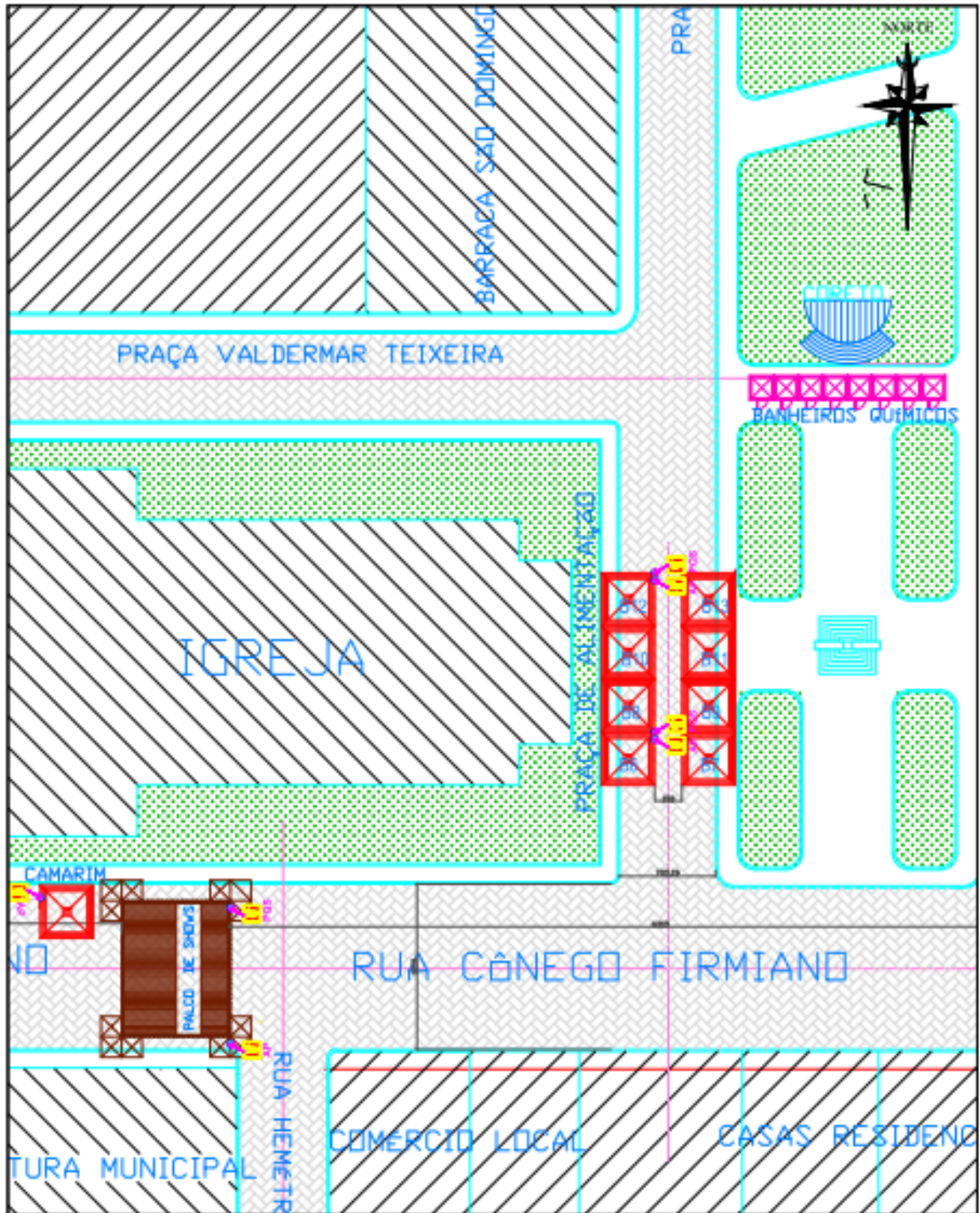
<i>Nº</i>		<i>RESPONSÁVEL</i>
06	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
07	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
08	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
09	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
10	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
11	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
12	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
13	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

MAPA LOCALIZAÇÃO BARRACAS – CENTRO DA CIDADE



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP:
35.865-000 TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

MAPA BARACAS – BARRAGEM

